



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 426/2021/SEI-INPE

Dispõe sobre Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por meio da Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30/06/2006 e, assessorado pelo Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE - CEPPII, resolve:

Art. 1º Caracterizar a Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE.

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º A Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual é um conjunto de princípios e normas estabelecidos para orientar os procedimentos do INPE, com a finalidade de editar, registrar, depositar, armazenar, publicar e disseminar tanto os trabalhos quanto quaisquer conjuntos de dados produzidos nas atividades de Pesquisa, desenvolvimento, ensino e extensão do Instituto.

§ 1º A Política inclui, também, aspectos relativos à organização, coordenação e execução dessas atividades.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE está consubstanciada no seguinte:

I - na Biblioteca Digital da Memória Científica do INPE - BDMCI, disponível em: <http://bibdigital.sid.inpe.br>, parte integrante do Patrimônio Técnico-Científico e Histórico do INPE, cuja finalidade é:

a) oferecer recursos informatizados para publicar via submissão e disponibilização on-line, e para preservar por longo prazo via registro, depósito e armazenamento apropriado, tanto a produção intelectual do Instituto quanto os conjuntos de dados de interesse ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural;

b) oferecer ao Instituto instrumentos de apoio para o planejamento estratégico.

II - na obrigatoriedade para o(s) autor(es) de registrar e depositar na BDMCI os trabalhos e conjuntos de dados desenvolvidos na Instituição, cuja finalidade é garantir a preservação e a completa divulgação da produção intelectual da Instituição.

a) para permitir ao INPE colocar ao alcance do público na web a versão digital das obras produzidas na Instituição, um dos autores de cada obra a ser depositada na BDMCI deve preencher o formulário INPE-565 "Termo para o Depósito Legal e Autorização para a Publicação de Obra Literária" disponível em: <http://urlib.net/8JMKD3MGP7W/3DJBUE>.

III - no Manual para Elaboração, Formatação e Submissão de Teses, Dissertações e outros Trabalhos do INPE (disponível em: <http://urlib.net/rep/8JMKD3MGP8W/PGU542>), parte da BDMCI, cuja finalidade é:

a) definir responsabilidade de autores, orientadores, revisores e Chefias responsáveis;

b) definir tipos de publicação para os textos técnico-científicos;

c) padronizar, com base em normas nacionais e internacionais, as publicações técnico-científicas do INPE;

d) orientar os autores, revisores, bem como as Unidades do INPE, sobre o uso de estilos para editoração e formulários de submissão;

Parágrafo único. É de caráter obrigatório, para todos os autores do Instituto, a observância das instruções contidas no referido manual quando da elaboração de qualquer publicação técnico-científica.

IV - nos estilos para Editoração, parte integrante da BDMCI cuja finalidade é assistir os autores na adequação às normas no processo de editoração, disponíveis em: <http://urlib.net/rep/8JMKD3MGP8W/SFA8LH> para MS-Word, <http://urlib.net/rep/8JMKD3MGP8W/Q5S2PS> para LaTeX, <http://urlib.net/rep/8JMKD3MGP8W/T5RBSS> para o BrOffice.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os instrumentos normativos serão implementados gradativamente, e quando possível, de forma informatizada acoplada à BDMCI, levando em conta a evolução tecnológica e o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Compete à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, assessorada pelo CEPPII, implementar, monitorar e atualizar a presente Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual.

Art. 6º Compete à Divisão de Biblioteca - DIBIB, definir as características da plataforma de software no que se refere, em particular, ao item preservação por longo prazo; buscar soluções para adequar a BDMCI a tais características; zelar pela operação e manutenção da BDMCI; negociar acordo de coleta e/ou integração de conteúdos com outras plataformas, quando oportuno; e supervisionar submissões e migrar/atualizar conteúdos.

Art. 7º Compete ainda à DIBIB implementar as atualizações, dar acesso ao manual e aos estilos para editoração, oferecer de forma online um tutorial de orientação para publicação digital no INPE, e zelar pelo cumprimento dos procedimentos de editoração.

Art. 8º Fica revogada a Resolução RE/DIR-204.03 "Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE", de 08 de março de 2010.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de dezembro de 2021, em atenção ao disposto no art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/12/2021, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8747311** e o código CRC **58A7A384**.

Referência: Processo nº 01340.007979/2021-91

SEI nº 8747311